1867. F. 1

Juizo de Direito da Comarca de Lages em Correição. Oliveira Juiz.

21

[illegible]

Contas Testamentarias

de Manoel Delfes da Cruz. Testador

de Antonio Delfes da Cruz Testamenteiro

Authoamento.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocento sessenta e sette, aos trinta dias do mez de Abril do dito anno, nesta Cidade de Lages Comarca do mesmo nome Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio authuo o Mandado com a fé da citação do Testamenteiro Antonio Delfes da Cruz, que adiante se ve bem como a certidão do testamento para afim de ser tomadas as contas testamentarias do finado Manoel Delfes da Cruz, do que fis este authoamento. Eu Constancio Carneiro Barbosa de Brito, Escrivão interino da Correição que o escrevi

O Doutor Francelino Adolpho Pereira Guimarães, Juis de Direito da Comarca desta Cidade de Lages, por Sua Magestade o Imperador a Quem Deos Guarde. &c.

Mando a qualquer Official de Justiça desta Comarca, a quem este for apresentado, hindo por mim assignado, que vá aonde mora e reside Antonio Delfes da Crus, Testamenteiro do finado Manoel Delfes da Crus, e ahy o Cite para comparecer no dia Onze de Abril corrente, afim de prestar Contas da Testamentaria do dito finado, perante este Juiso em Conceição, sub pena de prisão e sequestro. O que Cumpra. Cidade de Lages, 4 de Abril de 1867. Eu Eucleonstancio Conceição Barbosa de Brito, Escrivão interino da Conceição que o escrevi.

Jz. ... [illegible]

(Sello)

Nº 5

Pereira Guimarães

Rs. duzentos ... do Sello.
Lages 1º de Maio de 1867 ...
... do Coor.
O Collector Oliveira

Pagará afinal o Sello de 200 rs.

Certifico eu Official de Justiça abaixo assignado que em comprimento do mandado Supra intimei Antonio Delfes da Crus do que ficou Sciente. Alluguei um cavallo dois dias a dois mil reis do que tudo dou fé. Cidade de Lages 8 de Abril de 1867.

2 deligencias

C	1$450
D	3$000
A	2$000
	6$450

de 1864.

O Official de Justiça
Antonio Joaquim Baptalhaz

Constancio Carneiro Barbosa de Brito Escrivão interino do Juiso de Direito desta Comarca de Lages, e da Correição na forma da Ley &c. &c.

Certefico que por ordem do Senhor Doutor Juis de Direito da Comarca em Correição, Francelisio Adolpho Pereira Guimarães, certefico que revendo o Cartorio da Correição, e nelle encontrei o Testamento com falleccido Manoel Delfes da Cruz, o qual é do theor seguinte:= Jezus Maria José = Fathos huã, e Testamento Tabellião Havers = Em nome da Santissima Trindade, Padre, Filho, Espirito Santo, Tres pessoãs Distinctas e hum Só Deos verdadeiro = Aos des dias do mil digo dias do mez de Setembro de mil oito centos e cincoenta e sette, nesta Villa de Lages Segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina nas Casas da residencia do Cidadão Manoel Delfes da Crus, onde eu Antonio Saturnino de Sousa e Oliveira, fui vindo, achando digo vindo achando o enfermo do mesmo, que que ahy se achava com perfeita saude, e em seu perfeito juiso, e por elle me foi ditto que temendo a morte que hé certa, e a hora é incerta, queria lhe fisesse seu

seu Testamento e ultima vontade
e o que sendo por mim ouvido
passei á fazel-o pela forma se
guintes sendo pelo mesmo dito
do. Cumprimeiro lugar em com
mendo á minha Alma á De
os, para que quando deste mun
do partir, vá gozar da Sua Bem
aventurança, e isto por ser Ca
tholico Romano, em cuja fé pro
testo viver e morrer. Declaro que
sou natural da Provincia de
Minas, Baptisado no Arraial
do morro vermelho, filho legitimo
de João José da Cruz, e sua mulher
Joana Delfina de Jesus, ambos
já fallecidos. Declaro que sou
viuvo, e que fui casado em pri
meiras nupcias com Firmi
na Pereira Borges, de cujo ma
trimonio tive cinco filho de
nomes Antonio, João, Amelia,
José, Joaquina, sendo já fallecidos
estes dous ultimos, e sendo os tres
que existem os meus legitimos
herdeiros. Declaro e peso em pri
meiro lugar á meu filho An
tonio, e em segundo á meu filho
João, e em terceiro ao Cidadão Clau
diano d'Oliveira Rosa, que por
serviço á Deos, queirão ser me
us Testamenteiros. Declaro que
meu enterro será feito sem

sem pompa, sendo meu corpo con-
duzido em Caixão singello fe-
chado, e conduzido por quatro
amigos, se fôr o meu falleci-
mento em lugar que assim
o possa ter lugar. Declaro e que-
ro que dos meus Bens se possa
têrça que á disponha pela ma-
neira seguinte: Deixo á Marianna
José, filha de Gertrudes, dois con-
tos de reis em dinheiro. Deixo á Ger-
trudes Borges, dous contos de reis
em dinheiro, e huma a Escrava,
cuja deixa faço por esmolla, e
pela muita amizade que lhe te-
nho em virtude de estar Crian-
do, devendo ser á estimação da-
no vallor de um conto de reis.
Deixo da mesma Minha têrça
á Anna Esmeria, em remu-
neração dos serviços que me
tem prestado á muitos annos,
a quantia de um conto de reis,
para comprar huma Casa para
sua morada, alem dos seus Ou-
ros, roupas, e seis talheres de pra-
ta que tudo lhe pertencerá. De-
claro que digo Declaro e peço
ao meu Testamenteiro que con-
cluindo-se á Obra da Igreja
Matriz desta Villa, faça a cus-
ta de meus Bens, hum Altar
para ser collocada á Imagem

Imagem do Divino Espirito San
to que existe em meo poder. Decla
ro que em meo poder existe a quan
tia de seis centos mil reis, perten
cente, á huma minha sobrinha
filha de meo Irmão Thomas da Sil
va Barros, que existe na Provincia
de Minas em companhia de Jo
ão da Silva Cardoso Thio da mesma,
cuja quantia deverá ser entre
gue por meo Testamenteiro quan
do seja procurada legalmente.
Declaro que da mesma minha
Terça, mandará o meo Testamen
teiro dizer quatro Capellas de Mis
sas, huma por minha Alma, ou
tra pela de meo Pai, outra pela
de minha May, e outra pela de
minha fallecida mulher, e se
dará de esmolla á quantia de
dusentos mil reis, á duas Orfas
pobres na occasião de seus casa
mentos, no que deve haver mui
to cuidado da parte do meo Tes
tamenteiro. Declaro e quero que
o que sobrar da Terça seja repar
tido pelos meus herdeiros com
á igualdade da Ley, aos quaes
peso haja toda á armonia no
Inventario. E por esta for
ma houve por concluido es te
meu Testamento, ultima von
tade, que peço as Justiças de Sua

Sua Magestade Imperial lhe dê
em todo o vigor, e inteiro cum
primento. Villa de Lages, dés, de
Setembro de mil oito centos cin
coenta e sette. Manoel Delfes
da Cruz. = Auto de Approvação = Appr.do
Saibão quantos este publico ins
trumento virem, que sendo no
Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jezus Christo, de mil oito
centos, cincoenta e sette, aos
dés dias do mes de Sent digo
de Setembro do dito anno, nesta
Villa de Lages, Comarca de São Jo
sé da Provincia de Santa Catha
rina, em casas de morada do
Testador, onde eu Tabellião á hem
chamado vim, e sendo ahy o dito
Testador Manoel Delfes da Cruz
de pé, e saude perfeita, e em seu perfei
to juizo do que dou fé, bem como ser
o dito Testador Manoel Delfes da
Cruz, o proprio, por ser de mim bem
conhecido, e sendo tão bem presen
tes as testemunhas no fim des
te assignados, perante as quaes
elle, o dito Testador entregou
me este papel que disse ser
o seo Testamento escripto pelo
Major Antonio Saturnino de
Souza Oliveira, e assignado por
elle Testador, o qual eu Tabel
lião tomei de suas mãos, vi
e não li, e achei não ter borrão,
entre linha, ou couza que duvi-

duvida faça, e a ella Testador per
guntei se é este o seu Testamen
to, e se o há por bom, firme e
valioso: ao que respondeo-me
que sem duvida é este o seu
Testamento, que há por fir
me, valioso e bom, e que por
isso me pedia este instru
mento de approvação, o que
eu fis, e o hei por aprovado,
quanto em Direito me é per
mettido, cujo Instrumento
principiei na mesma lau
da depois da assignatura do
Testador, sendo Testemunhas
á tudo presentes Manoel Ferrei
ra de Araujo, Antonio Vicen
te dos Santos, Antonio Rodri
gues Lima, Manoel de Souza
Machado, e o Alferes José Joaquim
da Cunha Bastos, todos varões e
maiores de vinte e hum an
nos, e moradores nesta Villa.
E depois de lhe ser lido por mim
Tabellião, acceitou, e este ficou
assignar com as ditas Testemu
nhas reconhecidas de mim Cons
tancio Xavier de Souza, Tabel
lião que o escrevi e assignei em
publico e rozo. Em testemunho
de verdade estava o signal publi
co - o Tabellião Constancio Xa
vier de Souza - Manoel Alves
da Cunha - Manoel Ferreira de Arau
jo - Antonio Vicente dos Santos

Santos = Antonio Rodrigues Lima
Manoel de Souza Machado = José
José Joaquim da Cunha Pontes = Ter
mo de Abertura = Aos cinco di- Abertura
as do mes de Fevereiro de mil oi
to centos sessenta e dous, nesta
Cidade de Lages, Comarca do mes
mo na Provincia de Santa
Catharina, em Casas da residen
cia do Doutor Juis Municipal
Provedor de Capellas e Residuos
José Nicolau Pereira dos Santos
onde eu Escrivão interino de
seo cargo abaixo nomeado fui
vindo, e sendo ahy compareceo
Francisco Borges do Amaral e
Castro, e por elle foi apresenta
do o Testamento de seu sogro
Manoel Alves da Cruz, fecha
do, e cosido na forma da Ley, que
pelo mesmo Juis Provedor, foi a
berto, e por mim Escrivão lido,
Do que para constar fis este ter
mo que assignou o Juis em
presença das testemunhas o
Major Antonio Benedicto dos
Santos, e o Capitão Engracio
Ulisses Tabor da Silva, que assig
narão com o Juis e o apresentan
te. Eu Polidoro José dos San
tos, Escrivão interino de Capel
las e Residuos que escrevi = Pe
reira dos Santos = Francisco Bor
ges do Amaral e Castro = Engra
cio Ulisses Tabor da Silva = Termo de Aceite

Termo de Aceite. Aos dez dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos sessenta e dous, nesta Cidade de Lages Comarca do mesmo nome da Provincia de Santa Catharina, em meo Cartorio compareceo Antonio Delfes da Cruz, primeiro Testamenteiro nomeado no Testamento do finado Manoel Delfes da Cruz, e por elle me foi dito que tendo sido notificado para declarar, se aceitava ou não á Testamentaria, declarava e protestava pelo presente Termo, que aceitava como aceitou, e se obrigava a sattisfazer todos os encargos della testamentaria, e bem assim protestava pela respectiva vintena que na forma da Lei lhe houvesse competir, e de como assim o disse lavrei o presente termo, que vai assignado pelo aceitante com as testemunhas presentes Fabricio José de Oliveira Botelho, e o Reverendo Antonio Luis Esteves de Carvalho. Eu Fabricio José dos Santos, Escrivão interino que escrevi. Antonio Delfes da Costa digo Delfes da Cruz. Fabricio José d'Oliveira Botelho. Antonio Luis Esteves de Carvalho. E nada mais se continha nem declarava, em dito Testamento, Autos, e Termos.

Termos, que aqui bem e fielmente
te extrahy dos proprios origina
es, apresente certidão, que me
reporto, em meo poder, nesta
Cidade de Lages, em meo Carto
rio aos trinta dias do mez de
Abril de mil oito centos sessen
ta e sette annos. Eu Constan
cio Carneiro Barboza de Brito, Es D. B. 420
crivão interino do Cartorio
que escrevi e assignei.

Constancio C. Barboza de Brito

Pagará em tempo competente
o sello de cinco meias folhas.
Lages, 30 de Abril de 1867.
[signature]

Sello — Rs 1$000
N.° 21 Pg. mil reis de sello 5
Lages 2 de Maio de 1867
O Collector interino [illegible]
[illegible]
20

Juntada.

Aos trinta dias do mez de Abril
de mil oito centos sessenta e sette
annos, nesta Cidade de Lages, em
meo Cartorio junto os documen
tos que adiante se seguem que
me forão apresentados pelo Tes
tamenteiro Antonio Delfes da
Cruz, de que fis este Termo. Eu
Constancio Carneiro Barboza de

Barbosa de Brito, Escrivão interino da Conceição que a escrevi

8

Certifico, juro aos Santos Evangelhos, que disse quatro Capellas de missas dispostas em verba de testamento do finado testador Manoel Delfes da Cruz, sendo huma por alma do mesmo testador, outra por alma de sua mulher, outra por alma de seu finado pai, e outra por alma de sua finada mãi; cujas Capellas de missas me forão encommendadas e pagas pelo testamenteiro V.o Antonio Delfes da Cruz, pelo que fica de nenhum effeito as allegações por mim feitas no inventario do finado seu pai e testador relativamente ao pagamento das referidas missas, por nos termos competentes. O referido é verdade que affirmo in fide Sacerdotis.

Cidade de Lages 8 de Março de 1865

P.e Antonio [illegible] de Carvalho

Reconheço a assignatura supra ser do proprio punho do assignatario por ter d'ella pleno conhecimento o que dou fé. Lages 30 de Abril de 1867.

Tabb.am P.co José Luiz Pereira

P. Manoel Faust.o de Oliv.a P.

Sello

N.o 8 Oitenta

Pg. duzentos r.s de sello.
Lages 30 de Abril de 1867
Pelo impedimento do Escr.am
O Collector Oliveira

5

Recebi do Senr. Antonio Delfes da Cruz a quantia de Sem mil rs. 100$000 por ordem de minha filha Maria Gatilina da Con= ceição que tinha o dito Senr. de entregar conforme ditermina a forma do testamto. de seo Paj Manoel Delfes da Cruz e por ter recebido passo o presente Baguas 27 de Fevereiro de 1867 E por eu naõ saber ler nem escrever pidi a Bernardino Jose Bernardes que este por mim passase e assignase como testemunha

a Rogo de Minha Mai Marsa. Candida Maria (Filho)

José Antonio de Barros

Reconheco a assignatura ser
propria do Bernardino Jose Bernardes

Pa. dos ... Jo. da Fe...
Baguas 30 de Abril de 1867
No impedimento do Escr.
O Official ...

do Assignatario por ter della co-
nhecimento que dou fé. Lagos
30 de Abril 1867

O Tab.am Pub.co José Luiz Pinna

Pagou Sello De Vnd.e

Quitação

Perante mim Tabellião abai-
xo assignado compareceu Anna
Esmeria, e por ella me foi dito
em presença das duas testemu-
nhas abaixo assignadas que
havia recebido de Antonio Del-
fes da Cruz como Testamenteiro de
seu finado Pae Manoel Delfes da
Cruz a quantia de um conto de reis
e todos os mais objectos constantes
da respectiva verba do testamento
e de como assim o disse do que dou
fé, me pedio lhe passasse a presen-
te Quitação que por ella não saber
ler assignou a seu rogo João Delfes
da Cruz com as testemunhas e co-
migo José Luis Pereira Tabellião
que a escrevi e dou fé: nesta Cida-
de de Lages aos 25 de Maio de
1866

João Delfes da Cruz
Pedro Julio Ribeiro
Bernardino Paes de Almeida
José Luis Pereira

(Sello)

N.º 13 . . . Rs 1$000
Pg. mil reis de Sello.
Lages 27 de Abril de 1867
No impedimento do Escrivão
O Collector Pereira

Quitação

Perante mim Tabellião abaixo assignado, compareceu Gertrudes Borges, e por ella me foi dito em presença de duas testemunhas abaixo assignadas, que recebeu de Antonio Delfes da Cruz, Testamenteiro de seu finado Pai Manoel Delfes da Cruz a quantia de dous Contos de reis em dinheiro, e uma Escrava de nome Maria no Valor de um Conto de reis, tudo na forma do Testamento do mesmo finado, e de como assim o disse do que dou fé, me pedio lhe lavrasse a presente quitação que por ella não saber escrever pedio a João Delfes da Cruz que por ella assigna-se com as testemunhas que dou fé e commigo José Luis Pereira Tabellião que a escrevi e assigno. Cidade de Lages 23 de Maio 1866

João Delfes da Cruz
Pedro Julio Ribeiro
Bernardino Pais de Almeida
José Luis Pereira

(Sello)

Nº 12 . . . . Rs 3$000
Pg. tres mil reis do sello.
Lages 27 de Abril de 1867
No impedimento do Escrivão
O Collector Varisco

Quitação

Perante mim Tabellião abaixo assignado compareceu Antonio Delfes da Cruz, e por elle me foi dito em presença de duas testemunhas abaixo assignadas que havia recebido de Sí mesmo como Testamenteiro de seu finado Pai Manoel Delfes da Cruz a quantia de quinhentos e quarenta mil reis para a factura do Altar do Divino Esspirito Santo quando for concluida a obra da Igreja Matriz desta Cidade tudo na forma da Verba do Testamento do dito finado: E de como assim o disse do que dou fé, me pedio esta quitação que assignou com as testemunhas e comigo José Luis Pereira Tabellião que o escrevi e assigno nesta Cidade de Lages aos 25 dias do mez de Maio de 1866

Antonio Delfes da Cruz
João Xavier Neves.
Antonio Pereira dos Santos
José Luis Pereira

(Sello)

N.º 11 . . Rs 400
Pg. quatro centos r.s do sello.
Lages 27 de Abril de 186[illegible]
No impedimento do Coll.or
O Escrivão

Quitação

Perante mim Tabellião compareceu Francisco Borges do Amaral e Castro e por elle me foi dito perante duas testemunhas abaixo assignadas que havia recebido de Antonio Delfes da Cruz, como Testamenteiro de seu finado Pai Manoel Delfes da Cruz, a quantia de seis centos mil reis pertencentes a uma Sobrinha do testador filha do finado Irmão deste Thomas da Silva Barros, conforme a Verba do testamento, e de como assim o disse do que dou fé me pedio lhe passasse a prezente Quitação que comigo assignou e com ás testemunhas nesta Cidade de Lages em meu Cartorio aos 25 dias do mez de Maio de 1866. Eu José Luis Pereira Escrivão que a escrevi.

Franc.º Borges do Amaral e Castro
Antonio Pereira dos Santos
João Xavier Neves
José Luis Pereira

(Sello)

N.º 10 . . . R.s 600
Pg. seis centos r.s do Sello.
Lages 27 de Abril de 1867
Pº impedim.º do Coller
O Collector Ab...

...

Conc.ão

Aos trinta dias do mez de Abril de mil oito centos sessenta e sette annos nesta Cidade de Lages em meo Cartorio passo estes Autos conclusos ao Senhor Doutor Juis de Direito da Comarca, em Correição Francelisio Adolpho Pereira Guimarães de que fis este Termo. Eu Constancio Carneiro Barbosa de Brito, Escrivão interino da Correição que os escrevi

Conclusos

Com documento que prove o pagamento do sello proporcional dos quinhões hereditarios e dos legados, haja vista o Promotor fiscal dos Residuos

Lages, 30 de Abril 1867

P. Guim.

Datta

E logo no mesmo dia mes e anno supra declarado em meo Cartorio me foi entregue estes Autos por parte do Senhor Doutor Juis de Direito da Comarca, em Correição, com o despacho supra de que fis este Termo. Eu Constancio Carneiro Barbosa de Brito, Escrivão interino que o escrevi.

Vista

Em o mesmo dia mes e anno

anno retro declarado, em meo
Cartorio faço estes autos com 2º
vista ao Promotor Fiscal de Ca
pellas e Residuos Roberto Sanford,
e que presente Termo. Eu Cons
tancio Carneiro Barbosa de Brito
Escrivão vir Termo da Con
ceição que o escrevi:

Com vista

Revendo e examinando estes Autos, 3H
acho que falta um pagamento
de cem mil reis para uma Orphã
pobre em occasião de seu Casamento;
assim como o Testamenteiro entre
gou a quantia de seis centos mil
reis à Fran[ca] Borges do Amaral e
Castro pertencente à Sobrinha do fi
nado, filha de Thomas da Silva Bar
ros, porem não comprova com docu
mento algum a legalidade deste
pagamento como exige a verba do
Testamento, juntando tambem o
documento que prove o pagamento
do Sello Proporcional - feito isto es
tarão concluidas as verbas do Testa
mento - Lages 30 de Abril de 1867
O Promotor Fiscal de Capellas e Residuos

Roberto Sanford

Datta

Data

2 rs Em o mesmo dia mez e anno retro
declarado por meu Cartorio me foi
entregue estes Autos por parte do
Procurador Fiscal dos Capellas e Re-
siduos Roberto Sampaio com sua
resposta retro de que para constar faço este ter-
mo. Eu Constancio Carneiro
Barbosa de Brito, Escrivão interi-
no da Correição que o escrevi.

Certifico que intimei o despacho
retro, ao testamenteiro Antonio
1$4 Dilhes da Cruz, do que ficou scien-
te dou fé. Lages 1º de Maio de
1867.
O Escrivão Int.º
Constancio C. Barbosa de Brito

(Sello)

N. 1 Rs
Pg. duzentos rs de sello.
Lages 1º de Maio de 1867
No impedimento do Escrivão
O Collector Oliveira

Juntada
Aos primeiro dia do mez de Maio de mil oito
2 rs centos sessenta e sette annos, nesta Cidade de
Lages, em meu Cartorio junto o docu-
mento que me foi apresentado pe-
lo testamenteiro Antonio Dilhes da Cruz
que adiante se vê, do que fiz este
Termo. Eu Constancio Carneiro Bar-
bosa de Brito Escrivão interino
da Correição que o escrevi.

Illm.o Snr. Juiz Municipal

(Sello)

N.º 13 ... Rs 100
Pg. cem reis de sello.
Lages 30 de Abril de 1867
No impedim.to do Coll.or
O Collector Oliveira

Diz Antonio Delfes da Cruz, inventariante e testamenteiro de seu finado Pai Manoel Delfes da Cruz, que se faz ao Supp.e preciso que o escrivão deste Juizo, lhe certifique, se esta ou não pago o Sello proporcional no respectivo inventr.o, correspondente ao monte inventariado; e como o escrivão o não póde fazer sem despacho P. isso

Certifique-se Lages 30 de Abril de 1867

Cordova

P. a V. S.a se digne assim mandar.

Certifico que dos autos de Inventario a que se refere a Petição supra, vê-se estar pago o Sello Proporcional correspondente ao monte inventariado O que dou fé. Lages 1.º de Maio 1867.

O Escr.am José Luiz Pereira

(Sello)

N.º 2 ... Rs 200
Pg. cem reis de Sello ...
Lages 1.º de Maio de 1867
No impedim.to do Coll.or ... O Collector Oliveira

16

Conclusão

Aos primeiro dia do mez de Maio de mil oito centos sessenta e sette annos, nesta Cidade de Lages, em meo Cartorio faço estes Autos conclusos, ao Senhor Doutor Juis de Direito da Comarca em Correição; de que fis este Termo. Eu Constancio Carneiro Barbosa de Brito, Escrivão interino da Correição que escrevi. 2rs

Conclusos

Sellados, e preparados, voltem.
Lages, 1 de M.º 1867
P. Guim.

Data

Em o mesmo dia mes e anno supra declarado, em meo Cartorio me foi entregue estes Autos por parte do Senhor Doutor Juis de Direito da Comarca em Correição, com seo despacho supra; de que fis este Termo. Eu Constancio Carneiro Barbosa de Brito, Escrivão interino da Correição que escrevi. 2rs

Int.

Certifico que intimei ao Testamenteiro Antonio Delfes da Cruz para por sellar os presentes Autos, do que ficou sciente e dou fé. Lages, 1º de Maio de 1867.
Escr.am Int.º
Constancio C. Barbosa de Brito

N.º ... Pagou ... de sello ... Lages 1 de Maio de 1867 ... O Collector ...

Vão os presentes Autos pagar o sello de duas meias folhas, visto haver uma em branco, e bem assim o Mandado de f. 2, e Guia de f. 7. Lages 1.º de Abril digo 1.º de Maio de 1867.

Olr.ª d.ª Sutt.º [illegible]

(Sello)

N.º 7
Pg. duzentos r.ˢ do sello.
Lages 1.º de Maio de 1867
No impedim.ᵗᵒ do Coll.ᵒʳ
O Collector [illegible]

Cclla.ᵃᵃ

2ª E logo no mesmo dia mez e anno supra declarado, em meu Cartorio faço estes Autos conclusos ao Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca em Correição Francelino Adolpho Pereira Guimarães, do que fiz este Termo. Eu Constancio Cornelio Barbosa de Brito, Escrivão em termo de Correição que escrevi.

Cclla.ᵃˢ

24 Vistos os autos, e os documentos, hei por tomadas as contas do testamento do defuncto Manoel Rof. Delfis da Cruz, e o seo testamenteiro o irmão Antonio Delfis da Cruz julgo desonerado de mais prestar ditas contas, menos quanto á quantia de seiscentos mil reis que o testador diz pertencer á uma sobrinha sua, filha de seu irmão Thomaz da Silva Barros, que mora em Minas em companhia de um tio de nome João da Silva Cardoso — menos tambem á quantia de cem mil reis

que o testador deixa para casamento de uma orfã pobre;
e menos finalmente quanto á quantia deixada pelo
testador para a factura de um altar para a Imagem do
Divino Espirito Santo que será feito na Igreja desta ci-
dade quando ella estiver concluida – por que estas trez ver-
bas não estão cumpridas, e ficão ainda á cargo do testamen-
teiro, que, quando as houver satisfeito nos termos da vonta-
de e deliberação do testador, juntará á estes autos documento
de quitação em forma – Pagas as Custas pelo testa-
menteiro – P. e I.

Lages, 1 de Maio 1867

Francelizio Adolpho P. Guimarães

Publicação

Eno mesmo dia mez e anno su-
pra declarado, em meo Cartorio me
foi entregue estes Autos por par-
te do Senhor Doutor Juis de Direi-
to da Comarca em Correição Fran-
celizio Adolpho Pereira Guimarães, pa-
ço com sua Sentença supra,
para ser por mim publicada
e intimadas as partes, de que
fis este termo. Eu Constancio
Carneiro Barbosa de Brito, Es-
crivão interino da Correição que
o escrevi

Certefico que intimei á Sen-
tença supra ao Testamenteiro
Antonio Delfes da Cruz e ao
Promotor Fiscal Roberto Sampaio

Sampaio, do que ficarão scien
tes e dou fé. Lages, 1.º de Maio
de 1867.
O Escr.am da Conceição
Constancio C. Barbosa de Brito

(Sello)
N.º 8 . dif. . Rs 100
Pg. com res. do Sello.
Lages 1.º de Abril de 1867
Pelo impedim.to do Escr.am
O Collector Oliveira

Contas

Ao Juiz
Mand.o — 2rs
D.o 4 ...
Ct.a 1...rs — 3...rs Pg.

Ao Escr.
Autu., mand.o, cts. 2...
Rasa — 3...rs
Intimas — 4...rs — 10...rs Pg.

Ao Porteiro
Reg.to 3...rs Pg.

Ao Off.al de Just.a
Ct.a j 6...rs Pg.

22$720 Pg.

Vinte dous mil setecentos e vinte reis
P. Guia